



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PUBLICADO NA
IMPrensa Oficial

Em 07 / 06 / 24

Pág 11 e 12 Rubrica

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, de 4 de junho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício financeiro de 2021.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA**, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício financeiro de 2021, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo nº TC 00007289.989.20-4, em anexo.

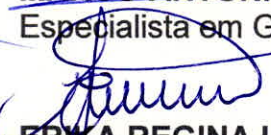
Art. 2º Participaram da deliberação na Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, com votos vencedores, os vereadores Jocimar Scotti - Relator, Fabiana Alessandri - Presidente, e Membros Dra. Ana Elisa Vet, Rita Leme e Tião do Fórum.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 4 de junho de 2024.


GISLENE CRISTIANE BUENO
Presidente da Câmara


ROMEUI PINORI TAFFURI JÚNIOR
Especialista em Gestão Legislativa (Departamento Jurídico)


MARCO ANTÔNIO SIQUEIRA DONULA
Especialista em Gestão Administrativa


ERIKA REGINA LEONETTI
Especialista em Gestão Legislativa (Departamento Legislativo)

Origem: Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2024, de autoria da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

PARECER

00007289.989.20-4 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Bragança Paulista.

Exercício: 2021.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Jesus Adib Abi Chedid.

Advogados: Josiani Gonçalves Bueno Jameli (OAB/SP nº 181.006), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, a e. 2ª Câmara, em sessão de 07 de novembro de 2023, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 27,47%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 79,94%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 32,92%; Aplicação na Saúde: 22,57%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 5,39%.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Impedida a Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e envie-se os autos à Fiscalização para o que couber.

São Paulo, 07 de novembro de 2023.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 186/24
Fol. 03
di

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 186/24
Fol. 03
di

Cópia de documento assinado eletronicamente por RENATO MARTINS COSTA, Presidente da 2ª Câmara, e ROBSON MARINHO, Relator, para dar ciência sobre assinatura e/ou vir o arquivo original através <http://e-proc.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-2JRW-80EM-868R-8H4M